



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – COPEDUC

Enunciado 2/2024 – COPEDUC

“O Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), pela Comissão Permanente de Educação (COPEDUC), denota que as condicionalidades da complementação VAAR, previstas no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/20, devem considerar, em seus critérios de cumprimento, as peculiaridades decorrentes dos prejuízos advindos das mudanças e dos eventos climáticos extremos em determinada rede de ensino”.

Apresentado na 1ª Reunião Ordinária do CNPG, de 12 de fevereiro de 2025, aprovado à unanimidade.